**LEI ORDINÁRIA Nº 1142/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Monte Carlo, através do Poder Executivo Municipal, autorizado realizar a doação do bem imóvel constituído por um terreno urbano sem benfeitorias, com área de 501,52 m2, localizado às margens da Rodovia SC 452, no centro de Monte Carlo, registrado sob a Matrícula nº 6967 do Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo (SC), ao Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis (SC).

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se exclusivamente a construção da sede do Grupamento da Polícia Militar de Monte Carlo.

 **Art. 3°** O não cumprimento das disposições contidas no artigo 2°, no prazo de 02 (dois) anos, importará na automática reversão do imóvel ao Município.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 29 de março de 2019.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**